

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 10808

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado, da UNESPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 18.448.755-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, a ser ofertado no Campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com as seguintes características: carga horária de 3.700 (três mil e setecentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, excetuado o contido no art. 25 da referida Lei, por se tratar de remanejamento de oferta de vagas de Curso de Graduação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 10808

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 ABR. de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

CRA/AM*



ePROCOLO



Documento: **10808.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 20/04/2022 10:15.

Inserido ao protocolo **18.448.755-1** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 20/04/2022 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5621a320ac15d199873e7380d68cfe69.